



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

1

Ano CXLVI Nº 89

Brasília - DF, quarta-feira, 13 de maio de 2009

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação	8
Ministério da Fazenda.....	9
Ministério da Justiça.....	18
Ministério da Previdência Social.....	32
Ministério da Saúde	32
Ministério das Comunicações.....	41
Ministério das Relações Exteriores	44
Ministério de Minas e Energia.....	45
Ministério do Meio Ambiente.....	63
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	64
Ministério do Trabalho e Emprego.....	65
Ministério do Turismo	66
Ministério dos Transportes	66
Ministério Público da União	68
Poder Judiciário.....	68
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	68

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2009

Outorga concessão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034984/2008,

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 310, de 12 de maio de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 217, de 27 de abril de 2009, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AC PRODERJ, vinculada à AC SERPRO
Processo nº. 00100.000087/2009-33

Acolhe-se o Parecer Resumo 043/2009 apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Relatório de Auditoria Pré-Operacional nº 043/2009 que apresentou não conformidade descritas nos parágrafos 21 e 23 mas que não comprometem o credenciamento, entretanto deve ser solucionadas antes do início da operação da AC, e opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da AC PRODERJ, vinculada à AC SERPRO, para emissão de certificado do tipos A3 de pessoas física, bem como do PSS SERPRO e da AR SERPRO com instalações na Rua Pacheco Leão, 1235, Jardim Botânico, Rio de Janeiro-RJ.

O seguro de responsabilidade civil, deverá ser apresentado em até 10 dias após o deferimento do credenciamento, conforme disposto no item 2.2.2.3.3 da versão 2.0 do DOC-ICP-03.

Ficam atribuídos os seguintes OID

OID	Documento
2.16.76.1.1.37	Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora PRODERJ
2.16.76.1.2.3.29	Política de Certificação da Autoridade Certificadora PRODERJ - A3

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 12, de 8 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 12 subsequente, Seção 1, página 141, 1ª coluna, onde se lê: ... Esses registros deverão ser mantidos em arquivo enquanto durarem os estoques, acrescido de um ano, leia-se: ... Esses registros deverão ser mantidos em arquivo enquanto durarem os estoques, acrescido de um ano.

Documentos para controle fiscal
Notas Fiscais de entrada
Notas Fiscais de Saída
Notas Fiscais de Serviços
Esses documentos deverão ser mantidos em arquivo pelo período definido na legislação pertinente." (NR)

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 27, DE 8 DE MAIO DE 2009

01.a.Nome do Titular: DVA Agro do Brasil-Comércio, Importação e Exportação de Insumos Agropecuários Ltda.-Campinas/SP

b.Marca Comercial: Abamectin Técnico DVA
c.Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 16808, conforme processo 21000.011796/2007-81

d.Fabricante: Hebei Veyong Bio-Chemical Co.,Ltd.-China

e.Nome Químico: (10E,14E,16E,22Z)- (1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S, 13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-secbutyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14.8.020,24]pentacosa-10,14,16, 22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'Hpyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-Larabino-hexopyranoside (i) mixture with (10E,14E,16E,22Z)- (1R,4S,5'S,6S,

6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetra cyclo[15.6.1.14.8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'Hpyran)-12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-Larabino-hexo pyranoside (ii) (4:1)

(i) R=CH₂CH₃ (avermectin B1a)

(ii) R=CH₃ (avermectin B1b)

Nome Comum: Abamectin (Abamectina)

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.

g.Indicação de uso: Trata-se de Produto Técnico Equivalente

h.Classificação toxicológica: I-Extremamente Tóxico

i.Classificação quanto ao potencial de periculosidade Ambiental: III-Produto perigoso ao Meio Ambiente.

02.a.Nome do Titular: Helm do Brasil Mercantil Ltda.-São Paulo/SP

b.Marca Comercial: 2,4-D Ácido 97 Técnico Helm

c.Resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 16908, conforme processo 21000.011063/2007-46

d.Fabricante: Jiamusi Heilong Agricultural And Industrial Chemical Co. Ltd.-República Popular da China

e.Nome Químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid

Nome Comum: 2,4-D

f.Nome científico, no caso de agente biológico: não se aplica.